



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição Medida Provisória nº 664/2014
------	--

autor Deputado Mendonça Filho	Nº do prontuário
---	------------------

1 Supressiva	2. substitutiva	3. X modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
--------------	-----------------	-------------------	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no art. 60 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, alterado pelo art. 1º da MP 664/14, o seguinte § 5º, renumerando-se os demais.

“Art. 60

§ 5º O empregador, pessoa física ou jurídica, poderá contratar seguro privado para cobertura dos riscos financeiros oriundos do § 2º do art. 43, desta Lei.”

JUSTIFICATIVA

O momento vivido pelas empresas brasileiras requer especial atenção no que concerne à capacidade de sobrevivência ante a elevada carga tributária praticada no Brasil.

A sociedade produtiva que paga seus impostos religiosamente aguarda a muito por medidas que favoreçam os setores comércio e industrial. Não é repassando aos empregadores o risco de pagamento de abonos de falta por motivo de saúde que o Brasil incrementará a economia interna.

Esse é o momento de dar às empresas melhores condições de gerenciamento de suas despesas, reduzindo seu passivo trabalhista; que não de alcança com o aumento de suas obrigações como solução para a diminuição do déficit da previdência.

PARLAMENTAR

--

CD/15904.77292-62